



PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO
DO PROJETO + IMPIC E CONCEÇÃO DE MARCA REFERENTE AO PORTAL
NACIONAL DE FORNECEDORES DO ESTADO (PNFE)**

Exmos. Senhores,

O Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., adiante designada por IMPIC, IP, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 9 e 11 em Lisboa, com o telefone n.º 217946700, por Deliberação do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2020, pretende proceder, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º Código de Contratos Públicos (CCP), a um procedimento por ajuste direto para a contratação de serviços de desenvolvimento de ações de promoção e divulgação do Projeto + IMPIC e conceção de marca referente ao Portal Nacional de Fornecedores do Estado (PNFE), conforme discriminado no Caderno de Encargos, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos e condições:

1. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por decisão do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. de 27.10.2020, nos termos do despacho de delegação de competências e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017 de 31 de agosto.

A despesa inerente ao presente procedimento foi aprovada por despacho do Conselho Diretivo do IMPIC, IP em 27.10.2020, e encontra-se devidamente cabimentada em termos orçamentais.

2. Pareceres Prévios

No âmbito de preparação deste procedimento, cumpriu-se o procedimento prévio de consultar o INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro sobre a existência de trabalhadores em situação de requalificação.

3. Consulta Preliminar ao Mercado

Na fase preparatória do presente procedimento, foi efetuada a consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.ºA do CCP.

4. Condições de apresentação da Proposta

4.1. A proposta deve ser apresentada até às 23h59 do dia 24 de novembro de 2020, após o envio do convite à apresentação de propostas, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública - ACINGOV.

- 4.2.** A proposta ou qualquer outro documento, entregue, ou recebida, após a data fixada em 4.1, não será tida em consideração.
- 4.3.** Todos os documentos enviados pela Plataforma Eletrónica de Contratação Pública - ACINGOV, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 4.4.** Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 4.5.** Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo no mesmo prazo apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública – ACINGOV, com menção à referência **“PD 110/2020”**, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
- 4.6.** A emissão de esclarecimentos das peças do procedimento, a classificação e desclassificação de documentos da proposta e a prorrogação do prazo para apresentação de proposta serão deliberadas pelo júri do procedimento, no uso de delegação de competências, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

5. Documentos que instrui a proposta

5.1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente Convite;
- b)** Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;

5.2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do ponto 5.1, deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

5.3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 5.1., o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

5.4. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Proponente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas

acompanhada de declaração do Proponente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos Proponentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP;

7. Negociação da proposta

As propostas não são objeto de negociação.

8. Prazo de validade

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

9. Decisão de adjudicação

9.1. A decisão final do procedimento é notificada ao proponente, juntamente com os respetivos fundamentos.

9.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP e no presente Convite;
- b) Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

10. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

10.1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

10.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido o prazo de três dias úteis para que o adjudicatário se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

11. Prestação de Caução

- 11.1. Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. Encargos dos Proponentes e do Adjudicatário

- 12.1. São encargos dos Proponentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 12.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

Anexos:

- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Caderno de Encargos.

ANEXO I

Declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º
-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data). [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preço Contratual

... (indicar designação social), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços de desenvolvimento de ações de promoção e divulgação do Projeto + IMPIC e conceção de marca referente ao Portal Nacional de Fornecedores do Estado (PNFE), nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme discriminado no quadro seguinte:

Serviço a prestar	Preço /hora	N.º de horas	Preço total

Nota: A proposta deverá integrar, em coerência com o preço indicado, os diferentes serviços englobados no contrato

.... (local), ... (data), ...

... [assinatura]